

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2020.30550.003755

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 18/12/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 215/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: F-102/250

Classificação Orçamentária: 30550.10.122.1100.4200 / 30550.10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 33.90.30 material de consumo

Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação na LOA / PAS 2019: 4113 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

Programa do PPA: 1100 Manutenção e Gestão do Poder Executivo/1165 Integração de ações e serviços de saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados a atender a Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Materiais de Consumo**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a incoerência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação de preços unitários pela quantidade de itens será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigida a quantidade.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4**.

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a **seguinte documentação**:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

- b)** A licitante deverá apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFAPP. Art. 17, inciso II da Lei nº 6.938, de 1981/Instrução Normativa IBAMA Nº 06 de 15/03/2013;
- c)** Licença/Alvará Sanitário emitido pelo município, estado ou distrito sede da licitante;
- d)** Licença Ambiental conforme Legislação da sede da licitante.
- e)** Registro na ANVISA para os itens que se enquadram como saneante Produto de Risco 2.
- f)** Não serão exigidas as documentações contidas nas alíneas **b**, **c** e **d** para itens que não se tratarem de produtos químicos ou saneantes, conforme RDC nº 184/2001 e Lei Federal nº 6.360/1976.
- g)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);
- i)** Para fins de comprovação da qualificação econômico financeira a empresa deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual que 1 (um).
- i.1).** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**
- 15.5.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 15.5.2.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
- 15.5.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;
- 15.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.
- 15.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.
- 15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**
- a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.
- e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **15** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.
- 17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estas serão classificadas somente se o preço da última proposta individual apresentada for menor que o preço da proposta de reserva.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso;

20.2. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria de Compras da SES;

20.3. Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários.

20.4. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.5. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.6. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.7. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;

21.1.7. fraudar a execução do contrato;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. declarar informações falsas; e

21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

22.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 03 de dezembro de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	Álcool em gel em sachê com hidratante e aloe vera, refil 800 ml, assepsia e limpeza de mãos, 12 unidades.	Caixa	-	2.820	-
2.	Água sanitária, com ação germicida e bactericida, eficaz contra bactérias (staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis), ideal para limpar, pisos, paredes, banheiros, azulejos, vasos sanitários, ralos, etc. Componente da fórmula: hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio e água. Galão contendo 5 litros. Validade mínima 12 (doze) meses.	Galão	-	9.600	-
3.	Carro MOP com 02 baldes com capacidade de 15 litros cada - 01 balde na cor azul, 01 balde na cor vermelha, espremedor com pressão superior em carro de transporte com rodízios.	Unidade	385	-	-
4.	Carro MOP com 02 baldes com capacidade de 15 litros cada - 01 balde na cor azul, 01 balde na cor vermelha, espremedor com pressão superior em carro de transporte com rodízios.	Unidade	-	-	128
5.	Cabo em alumínio sem rosca, (1,40m) para usar com Mops pó, úmido, suporte aplicadores de acabamento, suportes LT e etc.	Unidade	-	1.936	-
6.	Copo descartável transparente em poliestireno para líquidos com frisos e saliência nas bordas, não tóxico de acordo com a norma NBR 14.865, capacidade para 200 ml, embalagens em pacotes de 100 unidades, acondicionadas em caixas com 25 pacotes.	Caixa	7.200	-	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

7.	Copo descartável transparente em poliestireno para líquidos com frisos e saliência nas bordas, não tóxico de acordo com a norma NBR 14.865, capacidade para 200 ml, embalagens em pacotes de 100 unidades, acondicionadas em caixas com 25 pacotes.	Caixa	-	-	2.400
8.	Desinfetante 05 litros - com propriedade saneante auxilia na higienização. Eficaz na desinfecção das bactérias Staphylococcus aureus, salmonellacholareausius e trichopytonmentagrophytes.	Galão	13.320	-	-
9.	Desinfetante 05 litros - com propriedade saneante auxilia na higienização. Eficaz na desinfecção das bactérias Staphylococcus aureus, salmonellacholareausius e trichopytonmentagrophytes.	Galão	-	-	4.440
10.	Detergente neutro 5 litros.	Galão	12.420	-	-
11.	Detergente neutro 5 litros.	Galão	-	-	4.140
12.	Detergente neutro hospitalar galão 20 litros.	Galão	-	1.010	-
13.	Dispenser de sabonete líquido com reservatório de 400 ml, largura 85 mm, altura 190 mm, profundidade 87, cor branca.	Unidade	3.906	-	-
14.	Dispenser de sabonete líquido com reservatório de 400 ml, largura 85 mm, altura 190 mm, profundidade 87, cor branca.	Unidade	-	-	1.302
15.	Etanol (álcool) simples 92,8% 1.000 ml.	Frasco	13.500	-	-
16.	Etanol (álcool) simples 92,8% 1.000 ml.	Frasco	-	-	4.500
17.	Escova para lavar roupa em madeira, cerdas em nylon.	Unidade	-	1.080	-
18.	Garra MOP úmido, acessório para fixar o refil de tecido (cabeleira) com trava de segurança em polipropileno, compatível com cabo de alumínio (1,40m) sem rosca.	Unidade	-	2.354	-
19.	Hipoclorito de sódio 12% galão 20 litros.	Galão	758	-	-
20.	Hipoclorito de sódio 12% galão 20 litros.	Galão	-	-	252
21.	Inseticida aerossol sem cheiro 300 ml.	Unidade	-	3.600	-
22.	Limpador desengordurante multiuso com alto poder de limpeza, para vidros, espelhos, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas, vitrificadas e ambientes em geral, fragrâncias diversas. Composição: dietilenoglicolmononútil éter, tensoativo não iônico, agente de controle de ph, essência, conservante e veículo. Galão contendo 5 litros.	Galão	8.568	-	-
23.	Limpador desengordurante multiuso com alto poder de limpeza, para vidros, espelhos, fórmicas, azulejos, telefones,	Galão	-	-	2.856





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

	alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas, vitrificadas e ambientes em geral, fragrâncias diversas. Composição: dietilenoglicolmononútil éter, tensoativo não iônico, agente de controle de ph, essência, conservante e veículo. Galão contendo 5 litros.				
24.	Lixeira hospitalar, material: polipropileno, cor: branco, formato: retangular, dimensões aproximadas: 57,0 x 37,0 x 34,5 cm (a x l x p), capacidade: 25 litros, pedal: pedal plástico, rodízios: sem rodízios, características adicionais: cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo.	Unidade	1.625	-	-
25.	Lixeira hospitalar, material: polipropileno, cor: branco, formato: retangular, dimensões aproximadas: 57,0 x 37,0 x 34,5 cm (a x l x p), capacidade: 25 litros, pedal: pedal plástico, rodízios: sem rodízios, características adicionais: cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo.	Unidade	-	-	541
26.	Lixeira hospitalar, material: polipropileno, cor: branco, formato: retangular, dimensões aproximadas: 71,0 x 44,5 x 37,0 cm (a x l x p), capacidade: 50 litros, pedal: pedal plástico, rodízios: sem rodízios, características adicionais: cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo.	Unidade	1.985	-	-
27.	Lixeira hospitalar, material: polipropileno, cor: branco, formato: retangular, dimensões aproximadas: 71,0 x 44,5 x 37,0 cm (a x l x p), capacidade: 50 litros, pedal: pedal plástico, rodízios: sem rodízios, características adicionais: cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo.	Unidade	-	-	661
28.	Lixeira hospitalar, matéria l: polipropileno, cor: branco, formato: retangular, dimensões aproximadas: 92,0 x 57,0 x 46,0 cm (a x l x p), capacidade: 100 litros, pedal: com pedal plástico, rodízios: sem rodízios, características adicionais: cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo.	Unidade	1.069	-	-
29.	Lixeira hospitalar, matéria l: polipropileno, cor: branco, formato:		-	-	356





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

	retangular, dimensões aproximadas: 92,0 x 57,0 x 46,0 cm (a x l x p), capacidade: 100 litros, pedal: com pedal plástico, rodízios: sem rodízios, características adicionais: cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo.	Unidade			
30.	Lixeira plástica, cor branca com tampa basculante (vai e vem) 30 litros.	Unidade	-	1.203	-
31.	Lustra móveis, preferencialmente neutro ou essência indicada para uso hospitalar.	Unidade	-	1.152	-
32.	Limpa pedra, detergente ácido para remoção de sujidades em pedras não polidas, para uso em piscinas, calçadas, pátios, paredes, rejuntas, etc. Galão 05 litros.	Galão	3.528	-	-
33.	Limpa pedra, detergente ácido para remoção de sujidades em pedras não polidas, para uso em piscinas, calçadas, pátios, paredes, rejuntas, etc. Galão 05 litros.	Galão	-	-	1.176
34.	Máscara tipo cirúrgica com elástico, em TNT 60 grs, tripla camada com filtro que proporciona uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, tiras super resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom e cor branca. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	135	-	-
35.	Máscara tipo cirúrgica com elástico, em TNT 60 grs, tripla camada com filtro que proporciona uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, tiras super resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom e cor branca. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	-	-	45
36.	Papel toalha em bobina 300 metros fardos com 06 rolos. A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO OS DISPENSER COM CHAVES, UM DE CADA PARA ESSE PRODUTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, SENDO 200 UNIDADES.	Fardo	17.100	-	-
37.	Papel toalha em bobina 300 metros fardos com 06 rolos. A VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO OS DISPENSER COM CHAVES, UM DE CADA PARA ESSE PRODUTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, SENDO 200 UNIDADES.	Fardo	-	-	5.700
38.	Pedra sanitária tipo arredondada com suporte, fragrância e cores diversas em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiclorobenzeno.	Unidade	-	2.724	-
39.	Protetor de assento sanitário com 40 unidades. Caixa com 40 folhas. Dimensões	Caixa	-	1.800	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

	37 cm x 45 cm.				
40.	Pulverizador frasco 500 ml.	Unidade	-	1.380	-
41.	Odorizador aerossol 360 ml.	Unidade	-	7.200	-
42.	Refil Mop Úmido confeccionado com fios 85% algodão e 15% poliéster, disponíveis em cores diferentes (diferenciação de ambientes). Possui ponta dobrada (loop com cinta). Cores, Verde, Amarelo, azul, vermelho, branco.	Unidade	4.127	-	-
43.	Refil Mop Úmido confeccionado com fios 85% algodão e 15% poliéster, disponíveis em cores diferentes (diferenciação de ambientes). Possui ponta dobrada (loop com cinta). Cores, Verde, Amarelo, azul, vermelho, branco.	Unidade	-	-	1.375
44.	Removedor de ceras uso institucional, para piso tipo granitina, marmorex, cimento industrial granitizado, cimento queimado, granitex, granito fosco, mármore fosco, todo e qualquer piso poroso com acabamento. Para remoção e preparação do tratamento de pisos frios e renovação de ceras acrílicas e metalizadas, galão contendo 05 litros. Rendimento de 03 a 07 metros quadrados por litro de solução. Composição: butilglicol, alcalinizante, hidróxido de sódio, hidrótopo conservante.	Galão	1.080	-	-
45.	Removedor de ceras uso institucional, para piso tipo granitina, marmorex, cimento industrial granitizado, cimento queimado, granitex, granito fosco, mármore fosco, todo e qualquer piso poroso com acabamento. Para remoção e preparação do tratamento de pisos frios e renovação de ceras acrílicas e metalizadas, galão contendo 05 litros. Rendimento de 03 a 07 metros quadrados por litro de solução. Composição: butilglicol, alcalinizante, hidróxido de sódio, hidrótopo conservante.	Galão	-	-	360
46.	Sabão em pó, pacote com 5 kg, multiuso embalagem plástica. Marcas de Referência: Ypê, Minuano, Brilhante, de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	-	1.440	-
47.	Sabão em barra glicerinado, pacote contendo 5x1, barra de 200 gramas, fragrância neutra.	Pacote	-	2.400	-
48.	Sabonete líquido perolado, alto teor de ativos e alto poder de limpeza, ingredientes umectantes e emolientes, suave e agradável fragrância, diluição pronta, cor branca, galão com 05 litros.	Galão	28.800	-	-
49.	Sabonete líquido perolado, alto teor de ativos e alto poder de limpeza,		-	-	9.600





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

	ingredientes umectantes e emolientes, suave e agradável fragrância, diluição pronta, cor branca, galão com 05 litros.	Galão			
50.	Rodo de alumínio com cabo em alumínio – medidas aproximadas cabo 1,50 m, largura 40 cm.	Unidade	-	800	-
51.	Rodo de alumínio com cabo em alumínio – medidas aproximadas cabo 1,50 m, largura 60 cm.	Unidade	-	720	-
52.	Tela odorizante de ambiente para mictório.	Unidade	-	1.200	-
53.	Touca sanfonada em TNT, com elástico caixa com 100 unidades.	Caixa	-	1.800	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - 7/2020/SES/SGA
SGD: (2020/30559/071374)

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Ramal: 3218-1790 Ramal: 3218-3371
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 102 e 250 Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200 e 30550 10 302 1165 4113 Natureza da Despesa: 33 90 30 e – Material de Consumo Ação na LOA/PAS 2019: 4113 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão Programa do PPA: 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo/1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde	

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência a aquisição para Ata de Registro de Preços de materiais de limpeza e higienização destinados a atender a Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS:**

2.1.1. A aquisição dos itens em comento é destinada à reposição de estoque para atendimento à Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, assim como para toda a rede Hospitalar Estadual. Bem se sabe que para a realização de, uma eficiente e segura, higienização em qualquer ambiente, principalmente nas unidades hospitalares faz se necessário à utilização dos devidos materiais, para que assim se tenha controle e prevenção de focos de infecção hospitalar e oferecer um ambiente limpo e adequado sem riscos e prejuízos à saúde humana.

2.1.2. No que diz respeito à especificidade dos Serviços de Limpeza, Higienização, Esterilização e Conservação Predial assinala-se que estudos têm apontado que quando adequadamente realizada favorece a eficiência do atendimento dando conforto e bem estar aos servidores, pacientes, visitantes, em todos os aspectos. Por isso, são, nos dias atuais, considerados prioritários pelos profissionais de saúde. Além disto, o serviço de limpeza de uma unidade de saúde tem particular importância no controle das infecções, por garantir a higiene das áreas e artigos da unidade, reduzindo assim as infecções cruzadas. Na medida em que as infecções podem ser as consequências da exposição do ambiente contaminado, através da poeira mobiliária, equipamentos e outros, uma higiene ambiental eficiente é fundamental para a diminuição das infecções.

2.1.3. Vale destacar que consta vigente a Ata de Registro de Preços 144/2019, resultante do Processo Administrativo 5272/18, publicada em 27/02/2020, sendo válida até 26/02/21, a qual já se encontra em avançado processo de baixa/contratação. Além disso, a referida ata, já conta com alguns itens (de maior demanda) com seu quantitativo registrado, totalmente “zerado”, ou seja, consumido em sua integralidade. Outrossim, outros itens já se encontram com seu saldo em ata em quantidade insuficiente para o regular abastecimento das unidades de saúde.

2.2. DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1. Importa mencionar que a ARP em comento objetiva acudir a necessidade da Pasta em face do enfrentamento da pandemia da COVID-19. Neste sentido, impende relatar que, em regra, esta Secretaria de Saúde busca licitar de forma consolidada (a cada exercício, para o período de 12 meses) todas as suas necessidades consoantes aos produtos de limpeza. Ocorre que, com a necessidade de combate ao Coronavírus, houve aumento na demanda de produtos de higienização e limpeza, razão pela qual se torna imperiosa a aquisição destes com a urgência que o caso requer, para os fins de garantir a reposição de seu estoque inerente a este tipo de produto. Deste modo, a ARP a ser gerada por meio do presente Termo de Referência terá como finalidade abastecer as unidades mantidas e abrangidas pela SES/TO, de forma mais célere. Lado outro, a ata convencional (licitada a cada exercício para atendimento de toda a demanda da Pasta), será realizada de forma concomitante a esta, garantindo, destarte, o planejamento necessário ao sucesso no desempenho das ações desta Secretaria de Saúde no exercício vindouro.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

2.2.2. Em sendo assim, o objetivo desta ata é que ela seja concluída em tempo suficiente para atender a demanda que se destina, pois, a ata convencional realizada anualmente pela SES/TO terá seu tempo de formalização mais alongado. Isto porque, a mesma possuirá aproximadamente 150 itens, enquanto que a presente aquisição não alcançará 50. Na prática a quantidade de itens é preponderante na duração do certame licitatório na medida em que, sendo o julgamento pelo critério de menor preço por item, há a obrigação legal de que a proposta/lance inerente cada item, seja julgada individualmente. Neste contexto, percebe-se que o lapso temporal de formalização da ata convencional durará ao menos o triplo de prazo desta ata. Além disto, a quantidade de itens repercute ainda no prazo de cotação, especificação, enfim.

2.3. DO QUANTITATIVO A SER LICITADO (ESTIMADO):

2.3.1. Para definição dos itens e obtenção do quantitativo estimado tomou-se como base a Ata de Registro de Preços 144/2019, fruto dos autos 5272/18, (Consta em anexo a Ata 144/2019 o histórico das baixas realizadas na mesma).

2.3.2. Além disso, para os itens que não estão contemplados na ata ora citada, fora juntado a este TR o MEMORANDO Nº 245/2020/SES/SAEL/DCD (SGD 2020/30559/062495), oriundo do Centro de Distribuição, acompanhado dos relatórios de saídas dos referidos produtos, bem como e-mails dos Hospitais da rede estadual contendo os quantitativos necessários, a justificativa da aquisição e como foi alcançado o quantitativo estimado.

2.4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS (BENS COMUNS):

2.4.1 Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS):

2.5.1. Ressaltamos que a licitação do objeto em questão será por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo este escolhido, visto que embora efetuado um planejamento, não há como prever o quantitativo exato a ser adquirido/consumido para suprir a necessidade de consumo desta Pasta no período de 12 meses. Além do mais há a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentadas novas solicitações por parte das unidades as quais os produtos se destinam. Vale lembrar que o SRP é uma alternativa eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo que muitas vezes são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme demanda atualizada e quantitativo existente em estoque durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de materiais/produtos por vencimento.

2.5.2. Importa mencionar que, conforme Decreto Estadual 6.081, de 07 de abril de 2020, as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

- I - Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.5.3. Diante do exposto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais **conveniente e oportuna** para aquisição da despesa, aplicando os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 6.081, de 07 de abril de 2020.

3. DOS PRODUTOS**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas descritas no Anexo I.

3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço unitário por item**.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as Cláusulas do Edital e seus Anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagens.

3.3.2. **Produtos contendo baixa qualidade**, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo:

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

3.5.1. A validade mínima dos produtos que compõe os materiais de consumo deverá ser de **no mínimo 06 (seis) meses**.

3.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.6. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS

3.6.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos;

3.7. DAS AMOSTRAS

3.7.1. Para alguns itens poderá ser exigida a apresentação de amostras, onde as mesmas ficarão retidas no almoxarifado da SES para conferência no ato da entrega.

3.7.2. As amostras serão submetidas à avaliação pela equipe a ser designada pela **Superintendência de Gestão Administrativa**, que utilizará o critério de análises da qualidade, acabamento e material utilizado, em seguida será emitido o Parecer Técnico da aceitabilidade, classificando para posterior homologação.

3.7.3. As amostras deverão ser entregues na **Diretoria Administrativa do Hospital Geral de Palmas**.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega será **imediate e integral** e deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

4.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Centro de Distribuição da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 3 Lote 18/20 CEP 77 020 172 – Palmas/TO, em dia e horário comercial.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. **Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 6.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES;

7.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores)

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

7.3.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

7.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

7.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

7.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;

7.7. A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;

7.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

7.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

08. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;

8.2. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com, ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

09. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

9.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

9.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTO COM A PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

b) A licitante deverá apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTFAPP. Art. 17, inciso II da Lei nº 6.938, de 1981/Instrução Normativa IBAMA Nº 06 de 15/03/2013;

c) Licença/Alvará Sanitário (emitido pelo município/estado ou distrito sede da licitante);

d) Licença Ambiental (conforme Legislação da sede da licitante)

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

- e) Registro na ANVISA para os itens que se enquadram como saneante Produto de Risco 2.
e) Não serão exigidas as documentações contidas nas alíneas **b**, **c** e **d** para itens que não se tratarem de produtos químicos ou saneantes, conforme RDC nº 184/2001 e Lei Federal nº 6.360/1976.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
11.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
11.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
11.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
12.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
12.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
12.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
12.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
12.7. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
12.8. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
12.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Cometer fraude fiscal;
13.1.2. Apresentar documento falso;
13.1.3. Fizer declaração falsa;
13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
13.1.6. Não mantiver a proposta;
13.1.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
13.1.8. Não cumprir com a execução do contrato;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

13.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.4. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

13.5. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

13.7. Poderá haver ainda, pena de:

13.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.9. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. São de competência das Diretorias de cada unidade a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

14.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

14.3. Caso o Gestor opte por formalizar o Termo de Contrato, no ato da assinatura do mesmo será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;

b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;

d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

14.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

16. DO CONTRATO

16.1. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso;

16.2. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria de Compras da SES;

16.3. Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

17.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

17.3. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

17.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

17.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

17.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME ANEXO I DO
EDITAL

ANEXO II

RELAÇÃO DE UNIDADES PARA AS QUAIS SERÃO DESTINADOS OS MATERIAIS DE CONSUMO

UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Saúde	AV. NS 01 AANO PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/N
Anexo I - Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde. Diretoria de Vigilância Sanitária	104 NORTE, AV. LO 02 LOTE 30 , PALMAS-TO
Anexo III - Diretoria de Assistência Farmacêutica	104 NORTE, AV. LO 04, CONJ. 04 LOTE 46 , PALMAS-TO
Anexo V - Almoxarifado Central e VI Estoque Regulador I e II	ASR-SE 15, CONJUNTO 07, LOTE 07A, RUA SR-05
Anexo VII – Complexo Regulador	103 NORTE, RUA NO 05, LOTE 16. NA RUA DA REVENDEDORA DE PEÇAS MOTO GALDINO
Anexo IX - Almoxarifado de insumos estratégicos para controle vetorial	RODOVIA TO 050, KM 07, S/N LOTEAMENTO COQUEIRINHO, CHÁCARA 02
LACEN	601 SUL, CONJUNTO 2
IMUNIZAÇÃO	601 SUL, CONJUNTO 2, LOTE 1
ETSUS	606 SUL, ALAMEDA PORTINARI, APM 07 – PALMAS – TO.
CER	203 SUL – AV. LO 5 - CENTRO
Hospital Geral de Palmas	QUADRA 201 SUL, AV NS 01, CONJ. 02, LOTE 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

Hospital e Maternidade Dona Regina	QUADRA 106 NORTE, ALAMEDA 05, LOTES 10 E 12, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO
Hospital Infantil de Palmas	202 SUL. RUA NS-B. LOTE 09, CEP 77020-452, PALMAS
Hospital Regional de Paraíso	RUA 03, QUADRA 02, LOTES 01 AO 19, SETOR: AEROPORTO, CEP 77600-000, PARAÍSO- TO
Hospital Regional de Guaraí	RUA TRÊS, 1516 - CENTRO, CEP 77.700-000, GUARAÍ - TO
Hospital Regional de Pedro Afonso	AV. RUA NUMERIANO DE CASTRO S/N SETOR AEROPORTO, CEP 77710-000, PEDRO AFONSO - TO
Hospital Regional de Miracema	AVENIDA IRMÃ EMMA RUDOLF NAVARRO S/Nº, CEP 77650-000, MIRACEMA DO TOCANTINS
Hospital Materno Infantil Tia Dedé	RUA RAQUEL DE CARVALHO Nº 420, CENTRO , CEP 77500-000- PORTO NACIONAL
Hospital Regional de Porto Nacional	AVENIDA MURILO BRAGA Nº 1592 - CENTRO, CEP 77500-000, PORTO NACIONAL - TO
Hospital Regional de Alvorada	AVENIDA JK Nº 715 SETOR: CENTRO, CEP 77480-000, ALVORADA- TO
Hospital Regional de Araguaçu	AV: NOVA MATINHA S/N, CEP 77475-000, ARAGUAÇU - TO
Hospital Regional de Arraias	AV PARANÃ,KM 01 S/N SETOR BURITIZINHO, CEP 77.330-000, ARRAIAS - TO
Hospital Regional de Dianópolis	RUA 10, S/N, QUADRA 34, LOTE 01 BAIRRO NOVA CIDADE, CEP77.300-000, DIANÓPOLIS
Hospital Regional de Gurupi	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, QUADRA 25, LOTE 11, 1353 - CENTRO, GURUPI - TO, 77405-180
Hospital Regional de Araguaína	RUA 13 DE MAIO, 1.336 CENTRO , CEP 77.803-130, ARAGUAÍNA - TOCANTINS
Hospital Regional de Arapoema	RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, N 411, CEP 77780-000, ARAPOEMA - TO
Hospital Regional de Augustinópolis	RUA AMAZONAS S/Nº CEP 77960-000, AUGUSTINÓPOLIS - TO
Hospital Regional de Xambioá	AV. G QD. 16 LT. 18 Nº 69 – SETOR LESTE, CEP 77880-000, XAMBIOÁ - TO





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

ANEXO III

DETALHAMENTO POR AÇÃO E FONTE DE RECURSOS

AÇÃO	INTERESSADO	FONTE
4113	HOPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS	250002756
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DR. ALFREDO BARROS EM PARAISO	250002767
4113	HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS DR. HUGO DA ROCHA SILVA	2501002755
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE ARAGUACU	2501002757
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE ARAGUAINA	2501002758
4113	HOSPITAL E MATERNIDADE IRMA RITA	2501002759
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE ARRAIAS	2501002760
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE AUGUSTINOPOLIS	2501002761
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE DIANOPOLIS	2501002762
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE GUARAI	2501002763
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE GURUPI	2501002764





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE MIRACEMA DO TOCANTINS	2501002765
4113	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES	2501002766
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE PORTO NACIONAL	2501002768
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE XAMBIOA	2501002769
4113	HOSPITAL MATERNO-INFANTIL - TIA DEDE PORTO NACIONAL	2501002770
4113	HOSPITAL DE REFERENCIA DE PEDRO AFONSO -	2501002771
4113	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA	2501002772
4200	SEDE E ANEXOS	102



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higienização destinados a atender a Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/003755 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente as Cláusulas do Edital e seus Anexos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagens.

3.1.2. **Produtos contendo baixa qualidade**, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo:

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

3.3.1. A validade mínima dos produtos que compõe os materiais de consumo deverá ser de **no mínimo 06** (seis) meses.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS

3.4.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas dos produtos;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega será **imediate e integral** e deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

4.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Centro de Distribuição da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 3 Lote 18/20 CEP 77 020 172 – Palmas/TO, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 6.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES;

7.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

7.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

7.3.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

7.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

7.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

7.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

7.7. A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;

7.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

7.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;

8.2. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com, ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

9.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

9.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

acompanhamento pelo órgão interessado;

11.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

11.7. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.8. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

12.1.8. Não cumprir com a execução do contrato;

12.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

12.5. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

12.7. Poderá haver ainda, pena de:

12.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.9. Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. São de competência das Diretorias de cada unidade a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

13.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

13.3. Caso o Gestor opte por formalizar o Termo de Contrato, no ato da assinatura do mesmo será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

13.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A duração do contrato ficará adstrita aos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

15.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

15.3. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

15.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea “A” da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

15.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

15.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 102 e 250

Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200 e 30550 10 302 1165 4113

Natureza da Despesa: 33 90 30 e – Material de Consumo

Ação na LOA/PAS 2019: 4113 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

Programa do PPA: 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo/1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2.434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

Gestor

Empresas:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 03/12/2020 11:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: CB563DE500AD4C23





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 - PROCESSO: 2020/30550/003755

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
<i>(discrição do objeto)</i>	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

